ACÓRDÃO Nº 3714/2001

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de APOSENTADORIA protocolados sob nº 3408/92 , entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA e EDETE WESTPHAL.

A C O R D A M :

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº 2584/91, publicada no Diário Oficial do Município nº 77 de 03/10/91, determinando seu registro.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA